

Cunha Cruz; António Paulo Fernandes da Silva; Benvenida da Graça da Cunha Moreira; Bruna Maria Mendes dos Santos; Bruno Alberto Ferreira Lomba; Bruno Daniel Ferreira Rodrigues; Carla Manuela Maia Ferreira da Silva; Carla Maria Carvalho Araújo; Carla Paula Carvalho Fernandes; Carla Sofia Araújo de Carvalho; Carla Sofia Fernandes Dias; Carla Sofia Ferreira Torres; Carla Sofia Martins Coelho; Catarina Alexandra da Silva Eulálio; Cláudia Mendes Ferreira; Cláudia Sofia Fernandes Lopes; Cristiana Manuela Monteiro Silva Pereira; Cristiana Serra de Almeida Ferreira; Cristina da Silva Costa; Cristina Maria Rodrigues; Daniela Filipa da Cunha Gonçalves; Daniela Filipa Pinto de Sousa; David Moreira Martins; Delfim Nelson Garrido Fernandes; Duarte Miguel da Costa Silva Gonçalves de Moura; Dulcília Maria Rodrigues Martins; Eduardo Luís Soares Martins; Eliana Cristina Araújo Correia; Elisabete Sousa da Fonseca; Elsa Teixeira de Barros Costa; Emanuel Flávio Freitas Rodrigues; Emídio Alberto Rodrigues Miranda; Fábio Miguel da Silva Ferreira Carvalho; Fátima Manuela da Cruz Fernandes; Filipa Margarida Fagundes da Guia; Filipa Susana Cunha Martins; Florbela Abilheira Dantas; Francisco Daniel da Silva Fernandes; Gilberto Fernando Alves Ferreira; Gracinda da Conceição Malheiro Cerqueira; Hélder Jorge da Vinha Vasco Ferreira; Helena Isabel Pereira Fernandes; Helga Mariana Pinto Coelho; Hugo Duarte de Barros Viana Saleiro; Inês Marisa de Azevedo Boucinha; Jaime Gomes da Costa; João Carlos Carvalho Araújo; João Manuel Peixoto Gomes; Joaquina Anabela Mesquita Teixeira Alves; Jorge Alberto de Brito Ramalho; José Carlos Martins Coelho; José Daniel Barbosa da Silva; José Henrique Coelho Esteves; José Luís Antunes Moutinho de Sousa; José Luís Gomes Arantes; José Manuel Ferreira da Silva; José Ricardo da Cunha Ribeiro; José Ricardo de Freitas Mendes; Júlia Manuela Guimarães Dinis; Juliana Andreia de Araújo Vilas Boas; Juliana José Novais Pinheiro; Juliana Patrícia Gomes da Rocha; Liliana Andreia Lopes Marques Abreu; Liliana Cristina Pereira Fernandes; Liliana de Fátima Ferreira Pinheiro; Liliana Dias Gonçalves; Liliana Paula Sousa da Cunha; Lúcia Gabriela Martins Carvalho Longras; Luís David da Silva e Castro; Luís Filipe Geraldo da Silva; Luísa Alexandra da Costa Santos; Madalena Sofia Arezes Torres; Magno Alexandre Neiva; Manuel de Jesus Ruas Pinto; Manuel João Dias Lopes da Silva; Márcia Isabel Gonçalves Barroso; Maria Adelaide Rodrigues de Carvalho; Maria Alice de Oliveira Loureiro; Maria Clara Rodrigues Carvalho Rosa; Maria Cláudia Rocha Couto; Maria Cristina Ribeiro da Silva Couto; Maria da Glória de Oliveira Rodrigues; Maria de Fátima da Silva Pereira; Maria de Fátima de Castro Ferreira; Maria do Carmo de Araújo Carvalho; Maria do Sameiro Gonçalves Peixoto; Maria Elisabete Oliveira de Carvalho; Maria Rosa Gonçalves Ribeiro; Maria Susana Faria Pereira; Mário Jorge Morais Alves Portilha; Mário Nuno Mano Maciel; Marisa Domingues de Sousa Nunes; Marlene de Jesus Martins da Costa; Marta Calila Gomes Araújo; Marta Filipa Araújo da Silva; Mónica Alexandra Lourenço da Costa; Nádia Catarina Oliveira Ruivo; Natália de Jesus da Silva Varela; Natália Maria da Silva Costa; Nelson Manuel da Costa Cunha; Nuno César Vieira Fontes; Patrícia Alexandra Martins Barbosa; Patrícia Flora Araújo Carvalho; Paula Alexandra Rodrigues Brás da Silva; Paula Cristina Rodrigues da Silva Miranda; Paulo André Andrade de Pinho; Paulo António Miranda Barbosa; Pedro Filipe Franco Cassapo; Pedro Miguel Carvalho da Silva Ferreira; Pedro Teófilo Trindade Ferreira; Pedro Vale da Silva; Raquel Cristina Oliveira Coimbra; Ricardo Jorge Braga Ramos Gaiola; Ricardo Jorge Guimarães Gonçalves; Ricardo José Pontes Fernandes; Ricardo Manuel Gomes Faria; Rita Gabriela Magalhães de Amorim; Rita Joana Cunha Martins; Rosa Isabel Martins de Oliveira; Rosa Maria dos Santos Alves; Rosana Cristina da Silva Barros; Rui António Coelho Gonçalves Anjo; Rui Manuel Faria da Costa; Rui Miguel Marques de Oliveira; Rute Maria Ribeiro Ferreira da Silva; Sandra Cristina Moreira Pereira; Sandra Maria da Silva Martins; Sandra Maria Pereira Vilas Boas; Sandra Maria Rodrigues Miranda; Sandra Paula da Costa Sousa Marinho; Sandrine da Silva Cruz; Sérgio Manuel Machado Ferreira; Sílvia Isabel Faria Figueiredo; Sílvia Isolina de Sá Gonçalves; Sílvia Lucinda Faria Igreja Sá; Sílvia Maria da Silva Ribeiro; Sílvia Rafaela da Cunha Abreu; Sofia Alves Amaral; Sónia Cristina Rodrigues Vilas Boas; Susana Alexandra Dias Duarte; Susana Cristina Lima Alves; Susana Filipa do Vale Pereira; Tatiana Catarina Sesta Inácio; Teresa Andreia Magalhães Pimentel; Teresa Maria de Sá Braga; Toni Afonso Ferreira; Vanda Sofia Neto dos Santos Ferreira; Vânia Daniela Matos dos Santos Pinho; Vânia Margarida Rodrigues Martins; Vânia Sofia da Costa Monteiro; Vânia Sofia Lopes de Sousa; Vera Lúcia da Silva Dias; Vera Lúcia Mota Borges; Vitor Hugo Faria Oliveira; Zélia Maria Oliveira Maia Prior.

2 — Foi deliberado marcar a prova teórica escrita de conhecimentos para o dia 25 de Maio do corrente ano, pelas 10:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Barcelos, e com a duração de 2 horas. Deste modo, deverão todos os candidatos admitidos comparecer no dia e local indicados, podendo consultar a legislação prevista no aviso de abertura sem anotações.

Barcelos, 10 de Maio de 2010. — O Vereador com competência delegada, *Dr. Domingos Ribeiro Pereira*.

303245454

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso n.º 9867/2010

Projecto de Regulamento Componente de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Concelho do Barreiro

Para os devidos efeitos, torna-se público que o Projecto de Regulamento Componente de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Concelho do Barreiro, aprovado por deliberação da Câmara Municipal do Barreiro datada de 5 de Maio de 2010, que a seguir se publica integralmente, é submetido a apreciação pública, nos termos do disposto pelo Artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo. Assim todos os interessados poderão dirigir a esta Câmara Municipal, por escrito as suas sugestões, no prazo de 30 dias úteis contados da data da presente publicação.

Barreiro, 11 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Humberto de Carvalho*.

Projecto de Regulamento Componente de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Concelho do Barreiro

Preâmbulo

O presente documento tem por objectivo a regulamentação da Componente de Apoio à Família nos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do Concelho do Barreiro. A Educação Pré-Escolar, destinando-se a crianças com idades compreendidas entre os 3 anos e a idade de ingresso no ensino básico, constitui uma etapa fundamental no processo educativo (Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro que aprova a lei Quadro da Educação Pré-Escolar). Assim, a Componente de Apoio à Família no Pré-Escolar, visa colaborar com as famílias numa partilha de cuidados e de responsabilidades em todo o processo evolutivo da criança, tornando-se prioritário proporcionar a cada criança oportunidades de desenvolvimento global, promovendo uma integração equilibrada na vida em sociedade.

CAPÍTULO I

Disposição geral

Artigo 1.º

(Âmbito de aplicação)

O presente regulamento aplica-se a todos os Encarregados de Educação das crianças que frequentam estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Concelho e que declarem pretender beneficiar das actividades de apoio à família.

Artigo 2.º

(Componente de Apoio à Família)

A Componente de Apoio à Família consta do prolongamento de duas horas diárias, relativamente à actividade lectiva do jardim-de-infância, e destina-se a servir, prioritariamente, as crianças cujo agregado familiar, devido a compromissos profissionais (ou outros), não tenha possibilidade de acompanhar os seus educandos.

Artigo 3.º

(Prolongamento de Horário)

O prolongamento de horário é uma componente não pedagógica de Apoio à Família que deve ser comparticipada pelas famílias, de acordo a legislação em vigor, tendo em conta as respectivas condições sócio-económicas.

CAPÍTULO III

Comparticipação familiar

Artigo 4.º

(Comparticipação Familiar — Cálculo da Mensalidade)

1 — Cabe à Câmara Municipal do Barreiro a definição e actualização das comparticipações financeiras das famílias pela utilização dos serviços de apoio à família, com respeito pelo cumprimento das normas

reguladoras que anualmente são legisladas pelo Ministério da Educação, de harmonia com o Anexo nos termos da legislação em vigor.

2 — O valor mensal da participação da Componente de Apoio à Família, que corresponde às duas horas diárias de actividades, é calculado em função do rendimento per capita do agregado familiar, calculado através da seguinte fórmula e que vem expressa no Despacho Conjunto n.º 300/97:

Rendimento anual líquido do agregado familiar — despesas fixas anuais

Rendimento *per capita* = 12 x n.º elementos do agregado familiar

3 — A participação familiar é determinada com base nos seguintes escalões de rendimento per capita, indexados à remuneração mínima mensal (RMM):

1.º Escalão — quando o rendimento *per capita* atinge valores até 30% da RMM;

2.º Escalão — quando o rendimento *per capita* atinge valores entre > 30% até 50% da RMM;

3.º Escalão — quando o rendimento *per capita* atinge valores entre > 50% até 70% da RMM;

4.º Escalão — quando o rendimento *per capita* atinge valores entre > 70% até 100% da RMM;

5.º Escalão — quando o rendimento *per capita* atinge valores entre > 100% até 150% da RMM;

6.º Escalão — quando o rendimento *per capita* atinge valores superiores > 150% da RMM.

4 — Tabela de Cálculo das Participações Familiares:

% aplicada à RMM	Prolongamento Horário
Até 30%	5%
30 a 50%	10%
50 a 70%	12,50%
70 a 100%	15%
100 a 150%	15%
> 150%	17,50%

5 — O valor da participação correspondente a cada um dos escalões será definido anualmente e, por isso, susceptível de alteração, sendo o mesmo divulgado no início de cada ano lectivo junto dos Agrupamentos.

Artigo 5.º

(Pagamento)

O pagamento de participação deverá ser pago, na Tesouraria da Câmara Municipal do Barreiro e segundo as formalidades legais, durante o seu horário de funcionamento, ou por transferência bancária.

Artigo 6.º

(Isenção de pagamento da participação)

1 — Beneficiam de isenção de pagamento de participação:

- Os agregados familiares abrangidos pelo Rendimento Social de Inserção;
- Crianças portadoras de deficiência;
- Crianças institucionalizadas em regime de internato ou semi-internato;

2 — O pedido de isenção de pagamento da participação familiar deve ser apresentado no momento da inscrição na Componente de Apoio à Família e deve ser acompanhado de documentos comprovativos das situações acima referidas.

Artigo 7.º

(Documentos necessários para inscrição)

1 — No acto da inscrição deverão ser entregues juntamente com o boletim de inscrição, devidamente preenchido, a declaração do abono de família.

2 — No caso de falta de documentos comprovativos e ou preenchimento incorrecto ou incompleto da ficha de inscrição, o educando será posicionado no escalão máximo.

Artigo 8.º

(Alteração da situação sócio — económica)

Caso se verifique uma alteração da situação sócio — económica do agregado familiar, esta deverá ser comunicada à Divisão de Educação da Câmara Municipal do Barreiro, que procederá a uma reavaliação

do processo com base na apresentação de novos documentos comprovativos.

Artigo 9.º

(Desistências e faltas)

1 — Os monitores preencherão, em cada mês, um mapa de controlo das presenças de cada criança ao qual anexam as justificações de ausências.

2 — As desistências devem ser comunicadas por escrito com uma antecedência mínima de 10 dias úteis. O não cumprimento implica o pagamento integral da mensalidade do respectivo mês.

3 — Em caso de doença, o encarregado de educação deverá comunicar a falta no próprio dia ou, na impossibilidade de o fazer, no dia seguinte.

4 — As faltas da criança deverão ser comunicadas por escrito com uma antecedência mínima de quatro dias úteis (excepto em caso de doença).

Artigo 10.º

(Controlo e gestão)

1 — A Câmara Municipal terá sob a sua responsabilidade o controlo financeiro da Componente de Apoio à Família.

2 — A Componente de Apoio à Família deve ser assegurada por pessoal com formação adequada às funções exigidas.

3 — A gestão do pessoal de apoio caberá à Câmara Municipal do Barreiro com a coadjuvação dos responsáveis pelos Jardins-de-Infância, de forma a acautelarem o bom funcionamento das actividades.

4 — O pessoal de apoio deve respeitar as indicações das coordenadoras do Jardim-de-Infância, em tudo o que esteja relacionado com o funcionamento do mesmo durante o período de actividades lectivas ou de interrupção, se durante esse período se realizarem actividades com crianças.

Artigo 11.º

(Interrupções)

1 — Os estabelecimentos de educação pré-escolar têm o calendário de funcionamento definido pelo Ministério da Educação.

2 — Cabe à Câmara Municipal, ouvido a Direcção do respectivo Agrupamento de Escolas, decidir se a interrupção da Componente de Apoio à Família tem lugar apenas durante o período referido no número anterior ou abrange também outros períodos de tempo.

3 — As decisões sobre as matérias de que trata o presente artigo são tomadas, necessariamente, antes do início de cada ano lectivo, e serão comunicadas com a devida antecedência aos pais e encarregados.

CAPÍTULO III

Disposição final

Artigo 12.º

(Casos Omissos)

Quaisquer dúvidas ou omissões relativos ao presente regulamento serão resolvidos por decisão da Câmara Municipal do Barreiro, após estudo e parecer dos serviços competentes.

Artigo 13.º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor 15 (quinze) dias após a sua publicação, através de edital afixado nos locais apropriados, depois de aprovado pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal.

Anexo ao Regulamento da Componente de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Concelho do Barreiro

Comparticipação Familiar — Cálculo da Mensalidade

Ano lectivo 2010-2011

Rendimento anual líquido do agregado familiar — despesas fixas anuais

Rendimento *per capita* = 12 x n.º elementos do agregado familiar

A participação familiar é determinada com base nos seguintes escalões de rendimento *per capita*, indexados à remuneração mínima mensal (RMM):

1.º Escalão — quando o rendimento *per capita* atinge valores até 30% da RMM;

- 2.º Escalão — quando o rendimento *per capita* atinge valores entre 30% até 50% da RMM;
- 3.º Escalão — quando o rendimento *per capita* atinge valores entre 50% até 70% da RMM;
- 4.º Escalão — quando o rendimento *per capita* atinge valores entre 70% até 100% da RMM;
- 5.º Escalão — quando o rendimento *per capita* atinge valores entre 100% até 150% da RMM;
- 6.º Escalão — quando o rendimento *per capita* atinge valores superiores > 150% da RMM.

Tabela de Cálculo das Comparticipações Familiares

% aplicada à RMM	Valor Mínimo-Valor Máximo	Prolongamento Horário	Valor a Pagar (2h diárias)
Até 30%	0,00€-135,00€	5%	0,00€-2,47€
30 a 50%	135,01€-225,00€	10%	4,91€-8,18€
50 a 70%	225,01€-315,00€	12,5%	10,23€-14,32€
70 a 100%	315,01€-450,00€	15%	17,18€-24,55€
100 a 150%	450,01€-675,00€	15%	24,55€-36,82€
> 150%	675,01€-	17,5%	42,95€-

203251115

MUNICÍPIO DA BATALHA**Aviso n.º 9868/2010****Lista Unitária de Ordenação Final — Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho em regime de CTFP por tempo indeterminado, na categoria de assistente operacional — área de electricista**

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, para o exercício de funções inerentes a assistente operacional, na área de Electricista, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 100, de 25 de Maio de 2009, Ref. I, homologada por despacho do Presidente da Câmara, datado de 10 de Maio de 2010:

1.º José Carlos Vasco Gomes — 15,30 Valores.

Para os efeitos consignados no n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, encontra-se disponível na página electrónica do Município.

Paços do Município da Batalha, 10 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, (*António José Martins Sousa Lucas*).

303243486

MUNICÍPIO DE BOTICAS**Aviso n.º 9869/2010****Regulamento para Concessão de Bolsa de Estudo aos alunos do Ensino Superior em Programas de Mobilidade Internacional**

Fernando Pereira Campos, Presidente da Câmara Municipal de Boticas, torna público que a Assembleia Municipal de Boticas, em sessão ordinária de 30 de Abril de 2010, aprovou o Regulamento para Concessão de Bolsa de Estudo aos alunos do Ensino Superior em Programas de Mobilidade Internacional, sob proposta da Câmara aprovada em reunião realizada em 9 de Abril de 2010, após terem sido cumpridas as formalidades legais do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Para os efeitos legais é feita a presente publicitação do referido Regulamento.

Município de Boticas, 6 de Maio 2010. — O Presidente da Câmara, *Fernando Campos*

303235012

Aviso n.º 9870/2010**Regulamento para a Concessão de Bolsa de Estudo aos Alunos do Ensino Superior**

Fernando Pereira Campos, Presidente da Câmara Municipal de Boticas, torna público que a Assembleia Municipal de Boticas, em sessão ordinária de 30 de Abril de 2010, aprovou o Regulamento para a Concessão de Bolsa de Estudo aos Alunos do Ensino Superior, sob proposta da Câmara aprovada em reunião realizada em 9 de Abril de 2010, após terem sido cumpridas as formalidades legais do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Para os efeitos legais é feita a presente publicitação do referido Regulamento.

Município de Boticas, 7 de Maio 2010. — O Presidente da Câmara, *Fernando Campos*

303240075

MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA**Aviso (extracto) n.º 9871/2010****Cessação da relação jurídica de emprego público/desligação do Serviço**

Torna-se público, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 100.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 309/2007, de 7 de Setembro, e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que foi desligado do Serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 1 de Maio/2010, inclusive, o assistente operacional José Vieira Moreira, colocado entre a 2.ª e 3.ª posições remuneratórias. O montante da pensão foi-lhe fixado pela Caixa Geral de Aposentações no valor de 677,70€; a desligação do Serviço originou a vacatura de um posto de trabalho do mapa de pessoal desta Autarquia, na categoria de assistente operacional.

Paços do Município de Castelo de Paiva, 03 de Maio de 2010. — O Vereador dos Recursos Humanos, (*José Manuel Moreira Carvalho*)

303220538

Aviso (extracto) n.º 9872/2010**Avaliação final do período experimental**

Para os devidos efeitos se torna pública a avaliação final do período experimental do trabalhador contratado em 01/02/2010, por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Operacional da área de actividade de Cantoneiro de Limpeza do Mapa de Pessoal desta Autarquia, a qual foi homologada por meu despacho de 07/05/2010 no uso da competência delegada:

Fernando Manuel Nunes da Silva — 14,73 valores

Paços do Município de Castelo de Paiva, 10 de Maio de 2010. — O Vereador, *José Manuel Moreira de Carvalho*.

303243356

Aviso (extracto) n.º 9873/2010**Celebração de contratos por tempo indeterminado.**

Por despacho do Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos de 20/04/2010, no uso da competência delegada, precedendo aprovação no procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 15436/2009, publicado na 2.ª série do D.R. n.º 170, de 02/09/2009: Nicolau da Silva Santos, Armando Manuel Vieira Rodrigues, José Maria Pinheiro de Sousa, Luís Manuel da Rocha Moreira e José Moreira Machado celebraram contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Câmara Municipal de Castelo de Paiva, na carreira/categoria de Assistente Operacional (área de actividade de Cantoneiro) e iniciaram funções em 10/05/2010. Os referidos trabalhadores irão auferir a remuneração base correspondente ao 1.º posicionamento remuneratório da categoria de Assistente Operacional, a que corresponde o nível 1 da tabela remuneratória única.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

Paços do Município de Castelo de Paiva, 10 de Maio de 2010. — O Vereador, *José Manuel Moreira de Carvalho*.

303248321